



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI ORDINÁRIA Nº. 1203 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

**REVOGA A LEI 1195 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 E ALTERA O  
INCISO V, DO § 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI 1123/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso V, do §, 1º, do artigo 1º, da lei 1123 de 09 de maio de 2019, que passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

**V – Deve estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano e possuir domicílio no Estado de Rondônia pelo mesmo período”.**

**Art. 2º** – fica revogado a Lei 1195 de 28 de agosto de 2020

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 08 de Dezembro de 2020.

**Laércio Marchini**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PROTOCOLADO  
11/12/2020  
Ass. do Responsável  
Adiléia Mercia Lerner Crist  
Técnica Administrativa  
Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 0202 em 08/12/20  
JUNIOR CEZAR DE SOUZA  
CHEFE ADM DA SEC DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS